

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA, QUINTA - FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2007 – Nº 119

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1214/2007

EXONERA O SR. NECKIR GUIMARÃES NETTO OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO FLORESTAL – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **NECKIR GUIMARÃES NETTO**, ocupante do Cargo em Comissão – Chefe de Departamento Florestal – CC-III, nomeado através do Decreto nº 1100, de 29 de setembro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/02/2007**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 5 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1215/2007

NOMEIA A SRTA. ANDRESSA LORENZONI MACHADO NO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DO CAPS – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **ANDRESSA LORENZONI MACHADO** para exercer o Cargo em Comissão – Coordenador do Centro de Atenção Psico-Social – CAPS – CC-V, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/02/2007**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1104, 29 de setembro de 2006.

Vargem Alta-ES, 6 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1216/2007

NOMEIA A SRTA. CAMILA DE SOUZA MARINATO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **CAMILA DE SOUZA MARINATO** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão Administrativa – FC-II, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/02/2007**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 6 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1217/2007

EXONERA O SERVIDOR FÁBIO SCARAMUSSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA COORDENADOR DE TURNO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “PROSPERIDADE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor **FÁBIO SCARAMUSSA**, da Função de Confiança Coordenador de Turno, da Escola Estadual de Ensino Fundamental “Prosperidade”, nomeado através do Decreto nº 956, de 1º de fevereiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31/01/2007**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1218/2007

NOMEIA A SERVIDORA MARLUCIA DA PENHA S. VALERIANO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **MARLUCIA DA PENHA S. VALERIANO** para exercer a Função de Confiança – Técnico de Nível Médio – FC-III, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/02/2007**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1219/2007

NOMEIA A SRª EVALNETE MEDEIROS CEREZA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE FATURAMENTO – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª **EVALNETE MEDEIROS CEREZA** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Faturamento – FC-II, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/02/2007**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1220/2007

NOMEIA O SR. MANOEL DAMARTINI NO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DE TRANSPORTES – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **MANOEL DAMARTINI** para exercer o Cargo em Comissão – Coordenador de Transportes – CC-V, na Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08/02/2007**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1221/2007

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado *PONTO FACULTATIVO* nas repartições Públicas Municipais, nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2007.

Art. 2º O disposto neste Decreto *não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Municipal quanto aos serviços de caráter essencial.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1222/2007

NOMEIA O SR. RAPHAEL PAIVA DE OLIVEIRA NO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DA ESF – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **RAPHAEL PAIVA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão – Coordenador da Estratégia da Saúde Familiar – ESF – CC-V, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/02/2007**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1112, de 29 de setembro de 2006.

Vargem Alta-ES, 15 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1223/2007

CRIA ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS FINS

Art. 1º Fica criada a Área de Relevante Interesse Ecológico Jequitibá (ARIE Jequitibá), estabelecidos seus limites e a sua forma de gestão.

Art. 2º Esta área é considerada ARIE por reunir floresta de Mata Atlântica e demais formas de vegetação natural, espécies da fauna e flora brasileira.

Art. 3º Sua criação tem por objetivos:

- I – promover o uso sustentado dos recursos naturais;
- II – proteger a biodiversidade;
- III – proteger os recursos hídricos;
- IV – proteger os remanescentes de Mata Atlântica;
- V – promover a melhoria da qualidade de vida da população;
- VI – manter o caráter rural da região;
- VII – evitar o avanço da ocupação urbana na área protegida;
- VIII – evitar o avanço da extração mineral na área protegida.

Art. 4º A linha de divisa da ARIE Jequitibá é cartograficamente definida no mapa que constitui o ANEXO ÚNICO deste Decreto, sendo assim descrita: Inicia-se no **ponto 1**, 24k 0289862 de coordenadas UTM 7716378, até o **ponto 2**, 24k 0289244 de coordenadas UTM 7716617, até o **ponto 3**, 24k 0289615 de coordenadas UTM 7716648, até o **ponto 4**, 24k 0289758 de coordenadas UTM 7716611, até o **ponto 5**, 24k 0289829 de coordenadas UTM 7716636, até o **ponto 6**, 24k 0289936 de coordenadas UTM 7716706, até o **ponto 7** 24k 0290158 de coordenadas UTM 7716813, até o **ponto 8** 24k 0290260 de coordenadas UTM 7716893, até o **ponto 9** 24k 0290405 de coordenadas UTM 7716978 até o **ponto 10** 24k 0290560 de coordenadas UTM 7716711, até o **ponto 11** 24k 0290303 de coordenadas UTM 7716586, até o **ponto 12** 24k 0290172 de coordenadas UTM 7716739, até o **ponto 13**, 24k 0290078 de coordenadas UTM 7716674, até o **ponto 14**, 24k 0289891 de coordenadas UTM 7716457, até encontrar o **ponto inicial 1**.

CAPITULO II

DOS MEIOS

Art. 5º Fica vedado, no interior da ARIE JEQUITIBÁ, o exercício de atividades degradadoras ou não do meio ambiente, em especial:

- I – a implantação e o funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras e ou degradadoras;
- II – a disposição de resíduos sólidos de qualquer classe;
- III – o despejo de efluentes não tratados;
- IV – a caça;
- V – a pesca;
- VI – a supressão da cobertura vegetal;
- VII – construção civil;
- VIII – abertura de estradas;
- IX – instalação de indústrias e comércios.

Art. 6º Na ARIE JEQUITIBÁ, dependerão de licenciamento ambiental as seguintes atividades:

- I – o despejo de efluentes tratados;
- II – construção de estruturas para atendimento ao turismo;
- III – o corte de espécies florestais exóticas já existentes na área a ser implantada a ARIE;
- IV – a abertura de trilhas para realização de atividades de educação ambiental.

§ 1º O licenciamento ambiental das atividades elencadas neste artigo caberá aos órgãos competentes, de acordo com o disposto na legislação estadual e municipal.

§ 2º Os órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental das atividades elencadas neste artigo deverão atuar de forma integrada, estabelecendo fluxo de informações e mantendo o Conselho Gestor informado de todos os processos de solicitação de licenciamento.

Art. 7º O despejo de efluentes tratados só será permitido, mediante licenciamento, quando não implicar em alteração da classe dos corpos d'água em que forem lançados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos corpos d'água cuja classificação não permita o lançamento de efluentes, mesmo quando tratados.

Art. 8º A melhoria e a adequação das estradas existentes fica condicic à aprovação do Conselho Gestor.

Art. 9º. Fica proibida a coleta ou apreensão de animais silvestres no interior da ARIE JEQUITIBÁ, bem como a soltura de espécies de animais exóticos.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo, a coleta ou apreensão visando a preservação e conservação das espécies, se devidamente autorizadas pelo órgão competente.

Art. 10. As áreas já degradadas serão objetos de um plano de recuperação de áreas degradadas a ser implantado pelo Município

Art. 11. A implantação da ARIE JEQUITIBÁ será acompanhada de um programa permanente de educação ambiental, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente em parceria com organizações da sociedade civil, cuja orientação e acompanhamento caberão ao Conselho Gestor.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO AMBIENTAL

Art. 12. O gerenciamento da ARIE JEQUITIBÁ será feito de forma participativa e democrática, por um Conselho Gestor, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 13. A composição do Conselho Gestor deverá atender ao princípio da participação paritária entre Poder Público e Sociedade Civil.

Art. 14. Deverão estar representados no Conselho Gestor:

- I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esportes;
- III – Secretaria Estadual do Meio Ambiente;
- IV – Polícia Florestal;
- V – Organizações não-governamentais ligadas à defesa do meio ambiente;
- VI – Associações de moradores locais;
- VII – Associações de produtores rurais;
- VIII – Associações civis profissionais, de ensino e técnico-científicas;
- IX – Sindicatos de trabalhadores;
- X – Setor empresarial;
- XI – Prefeito Municipal;
- XII – Câmara de Vereadores;
- XIII – O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Os representantes e seus suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º A escolha dos representantes das entidades da sociedade civil realizar-se-á por indicação dos setores representados e mediante eleição em reunião plenária das entidades.

§ 3º A eleição dos representantes da sociedade civil, que poderão concorrer em chapas compostas por titular e suplente, dar-se-á mediante prévio cadastro das entidades junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, obedecidas às normas baixadas por ato do titular da Pasta.

§ 4º As decisões do Conselho Gestor terão caráter deliberativo.

§ 5º O Poder Executivo definirá, por meio de Decreto, o número de componentes do Conselho Gestor, desde que respeitada a composição disposta neste Decreto.

Art. 15. São atribuições do Conselho Gestor:

- I – estabelecer normas de interesse da ARIE JEQUITIBÁ e acompanhar sua gestão;

II – estabelecer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Plano de Gestão da ARIE JEQUITIBÁ;

III – aprovar, no âmbito de sua competência, planos, programas e projetos a serem implementados na ARIE JEQUITIBÁ, ou a ela relacionados;

IV – propor, quando necessário, a elaboração e implementação de planos emergenciais;

V – criar ou dissolver câmaras técnicas para tratar de assuntos específicos, indicando seus respectivos membros;

VI – aprovar os documentos e as propostas encaminhadas por suas câmaras técnicas;

VII – estimular a captação de recursos para programas na ARIE JEQUITIBÁ, através de doações, estabelecimento de convênios, dotações do Poder Público e demais formas de captação de recursos nacionais e internacionais;

VIII – priorizar a aplicação dos recursos provenientes das multas aplicadas na ARIE;

IX – promover a articulação entre órgãos governamentais, sociedade civil e organizações não-governamentais, visando atender aos objetivos deste Decreto;

X – gerenciar a alocação de recursos humanos provenientes de aplicação de penas criminais alternativas;

XI – gerenciar o cumprimento das medidas provenientes da substituição de penalidades pecuniárias;

XII – avaliar o cumprimento dos programas, planos, projetos e ações pertinentes a esta ARIE;

XIII – elaborar Relatório de Qualidade Ambiental da ARIE periodicamente, a fim de conferir maior clareza aos atos da Administração Pública, bem como avaliar a eficácia e subsidiar as ações dos poderes Executivo e Legislativo no âmbito municipal;

XIV – definir e aprovar seu Regimento Interno, estabelecendo as atribuições de seus membros;

XV – elaborar o Plano de Gestão Ambiental.

Art. 16. O Plano de Gestão Ambiental a que se refere o inciso II do artigo 15 deverá incluir os seguintes programas:

I – de educação ambiental;

II – de ecoturismo, estabelecendo normas e parâmetros para esta atividade;

III – de levantamento florístico e fitossociológico nas áreas de vegetação nativa;

IV – de inventário faunístico e aplicação de atividades de manejo da fauna local;

V – de recuperação das áreas degradadas;

VI – de levantamento e cadastramento fundiário da área;

VII – de estabelecimento de um sistema de medidas

compensatórias, incentivos para implantação e adequação das atividades, dos planos e programas dispostos neste Decreto;

VIII – de fiscalização e controle ambiental;

IX – de levantamento e zoneamento arqueológico da área;

X – de sistematização e divulgação das informações.

Parágrafo único. O Plano de Gestão deverá ser revisto com periodicidade a ser definido pelo Conselho Gestor.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 17. A fiscalização ambiental da ARIE JEQUITIBÁ, no âmbito municipal, será exercida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo das instâncias de fiscalizações já existentes e atuantes na área.

§ 1º Os agentes de controle ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente detêm poder de polícia para fiscalizar e tomar outras providências que se fizerem necessárias para a implementação deste Decreto.

§ 2º A fiscalização da ARIE JEQUITIBÁ pelos órgãos municipais e estaduais dar-se-á de forma articulada e contará com a participação da sociedade civil.

Art. 18. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá credenciar representantes de organizações não-governamentais de cunho ambientalista, com atuação comprovada na área, para atuar como auxiliares de fiscalização, desde que aprovado pelo Conselho Gestor.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES

Art. 19. Constitui infração toda a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância de determinações legais à proteção ambiental na ARIE JEQUITIBÁ.

Art. 20. A apuração ou denúncia de qualquer infração dará origem à formação de processo administrativo ou criminal.

Art. 21. O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental competente que houver constatado a ocorrência de transgressão às prescrições deste Decreto.

Parágrafo único. Do auto de infração deverá constar expressamente o prazo de defesa, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias.

Art. 22. Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 23. O infrator será notificado para ciência da infração e das penalidades correspondentes:

I – pessoalmente;

II – por meio do seu representante legal ou preposto, pelo correio via Aviso de Recebimento - AR, no caso de recusa em reconhecimento da penalidade;

III – por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.

Parágrafo único. O edital referido no inciso III deste artigo será publicado na Imprensa Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 24. Apresentada ou não a defesa, ultimada a instrução do processo, a autoridade competente proferirá a decisão final, intimando o infrator.

Art. 25. Mantida a decisão condenatória total ou parcial, caberá recurso para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 10 (dez) dias da intimação ou ciência.

Art. 26. Esgotados os recursos administrativos, o infrator deverá efetuar o pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de notificação.

§ 1º O valor estipulado da pena de multa cominada no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais em vigor na data do pagamento.

§ 2º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará sua inscrição em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação municipal.

Art. 27. Aplicam-se às infrações dispostas neste Decreto as penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 28. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo deste Decreto, seus regulamentos e demais normas pertinentes, independentemente da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais, fica sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções administrativas, civis ou penais;

II – multa de 2.500 (duas mil e quinhentas) a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) UFMVA – Unidades Fiscais Municipais de Vargem Alta;

III – suspensão das atividades, até correção das irregularidades, salvo os casos reservados à competência da União;

IV – interdição de local;

V – perda ou restrição dos incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

VI – apreensão do produto, bem como de instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na prática de infrações, ou cujo porte seja proibido pela legislação vigente;

VII – embargo;

VIII – demolição;
IX – fechamento administrativo;
X – proibição na participação em licitação e contratação com órgãos públicos.

§ 1º As penalidades previstas neste artigo serão objeto de especificação em regulamento, de forma a compatibilizar a penalidade com a infração cometida, levando-se em consideração sua natureza, gravidade e consequência para a coletividade, podendo ser aplicadas a um mesmo infrator, isolada ou cumulativamente.

§ 2º Responderá pelas infrações quem, por qualquer modo, as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 29. As infrações serão classificadas de acordo com a seguinte gradação:

- I - leves;
- II - graves;
- III - muito graves;
- IV - gravíssimas.

Parágrafo único. Na classificação das infrações constantes no "caput" deste artigo deverão ser consideradas:

- I - a extensão do dano;
- II - a possibilidade de recuperação;
- III - a reincidência do agente;
- IV - o risco para a segurança, para a saúde pública e para a biota.

Art. 30. Na fixação do valor, quando da imposição de penalidades de multa prevista no inciso II do art. 28 deste Decreto, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- I – Infrações leves – de 2.500 a 25.000 UFMVA;
- II – Infrações graves – de 25.001 a 100.000 UFMVA;
- III – Infrações muito graves – de 100.001 a 175.000 UFMVA;
- IV – Infrações gravíssimas – de 175.001 a 250.000 UFMVA.

§ 1º A multa poderá ser aplicada diariamente, até que seja sanado o dano, com limite máximo de 90 (noventa) dias.

§ 2º As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa, por prazo determinado, quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, comprometer-se a corrigir e interromper a degradação ambiental.

§ 3º Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, nos termos do parágrafo anterior, a multa poderá ser reduzida em até 90% (noventa por cento) do seu valor.

§ 4º As penalidades pecuniárias, mediante solicitação do infrator, poderão ser transformadas em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção e educação ambiental, em consonância com os planos e programas estabelecidos para a ARIE JEQUITIBÁ.

§ 5º A autoridade competente poderá julgar extinta, após oitiva do Conselho Gestor, a penalidade, ou determinará, em caso de não cumprimento das medidas, o pagamento da multa em seu valor integral.

§ 6º A partir do exercício de 2007, inclusive, os valores das multas de que trata este artigo serão atualizados, em 1º de janeiro de cada exercício, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 31. A suspensão da atividade ou a interdição total ou parcial do local será imposta, de imediato, nos casos de perigo iminente à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 1º Concomitantemente com a interdição poderá ser imposta pena de cassação de licença ou fechamento administrativo.

§ 2º Mediante pedido do interessado, desde que cessadas as condições que deram causa à aplicação da penalidade, as restrições poderão ser suspensas.

Art. 32. As penas de embargo e demolição poderão ser impostas concomitantemente no caso de empreendimentos em execução ou executados sem a licença ambiental exigida, ou em desacordo com a licença concedida.

Art. 33. Considerada a natureza da infração, poderão ser impostas penas acessórias que proíbam ou suspendam a concessão de subvenções ao infrator ou que o proíba de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal, bem como participar de licitações, durante o prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Caso o infrator mantenha contrato com a Administração Municipal, será suspensa a sua execução até a reparação do dano.

Art. 34. Das penalidades impostas por este Decreto, caberá recurso ao Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, protocolado no Setor competente da Prefeitura.

§ 1º O prazo para recorrer é de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação do ato no Diário Oficial do Município.

§ 2º O recurso não terá efeito suspensivo e será apreciado pelo Secretário de Meio Ambiente, que proferirá decisão final.

Art. 35. Esgotados os recursos administrativos, os autos dos processos administrativos resultantes da apuração de infrações a este Decreto deverão ser encaminhados à Procuradoria do Município para a tomada das medidas legais e judiciais cabíveis, e uma cópia deles deve ser enviada ao Ministério Público, para a avaliação da existência ou não de crime ambiental.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 36. A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente destinará recursos para a implantação e manutenção da ARIE JEQUITIBÁ, sem prejuízo de outras fontes.

Art. 37. Os órgãos e entidades da Administração Municipal devem prever para o exercício de 2008, dentro da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente recursos financeiros para a execução de planos, programas e ações necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 38. O produto da arrecadação das multas previstas neste Decreto constituirá receita, devendo ser empregada na ARIE, especificamente em projetos de recuperação ambiental, de educação ambiental, de pesquisa, de incentivo às atividades sustentáveis e de recuperação de áreas degradadas.

§ 1º A recuperação de áreas degradadas inclui a remoção e o reassentamento de moradias e ou estabelecimentos comerciais situadas no interior da ARIE.

§ 2º O Conselho Gestor priorizará a aplicação dos recursos previstos neste artigo.

Art. 39. Complementarmente, o Poder Executivo poderá captar recursos internacionais visando garantir o desenvolvimento sustentável e a preservação da ARIE JEQUITIBÁ, mediante prévio parecer do seu Conselho Gestor.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40. O Conselho Gestor será implantado em prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Decreto.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Será implementado um sistema educativo de demarcação territorial da ARIE JEQUITIBÁ.

Art. 42. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá dar ampla publicidade ao estabelecido neste Decreto, em especial às populações afetadas.

Art. 43. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1224/2007

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA ELISÂNGELA GRILLO, QUE ASSUMIU NOVO CARGO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme protocolo nº 0360, de 13 de fevereiro de 2007, a servidora efetiva **ELISÂNGELA GRILLO** – Cargo: Auxiliar Administrativo, que assumiu novo cargo através do Concurso Público Municipal de Vargem Alta nº 001/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/02/2007**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1226/2007

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, para exercer as atividades do cargo para o qual se submeteu ao Concurso Público nº 001/2006, a seguinte candidata:

ASSISTENTE SOCIAL

Nº Insc.	NOME	Classificação
312	PATRICIA MANZOLI DA SILVA	1º lugar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 009/2007

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LINDAURA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **LINDAURA DA SILVA** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 112/2005, prorrogada pelas Portarias nºs 131/05, 152/05, 015/049/06, 096/06 e 005/07, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **119 (cento e dezenove) dias**, no período de **02 de fevereiro de 2007 a 31 de maio de 2007**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **02/02/2007**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 2 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2007

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR FABRÍCIO CAPETINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao Servidor **FABRÍCIO CAPETINI** – Cargo: Professor de Ensino Fundamenta – PEF-II, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, conforme protocolo nº 0249, de 29 de janeiro de 2007, pelo período de **04 (quatro) anos**, a iniciar em **02/02/2007** e com término em **31/01/2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **02/02/2007**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 2 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2007

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA JOSIANE DOS ANJOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **JOSIANE DOS ANJOS** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 063/2006, prorrogada pelas Portarias nºs 089/06 e 121/06, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **54 (cinquenta e quatro) dias**, no período de **08 de fevereiro de 2007 a 02 de abril de 2007**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **08/02/2007**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 8 de fevereiro de 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

PORTARIA Nº 014/2006-IPREVA, Vargem Alta-ES, 14 de agosto de 2006.

CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. CLAHIR RANGEL.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. **CLAHIR RANGEL** – CARGO: Vigia – Grupo I, Carreira I, Referência 4, nomeado pela Portaria nº 189/2003, de 01 de julho de 2003, com amparo legal estabelecido pelo Art. 40, § 1º, inciso II da CF/88 c/c art. 26 e art. 20 inciso I, “b” da Lei Complementar Municipal nº 08/2002 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta, a contar de **06 de março de 2006**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2006**.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 009/2006, de 17 de maio de 2006.

FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO
DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIAS SEC.ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2007

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fatos envolvendo o servidor **JOÃO HUVER SOBRINHO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 14 de fevereiro de 2007.

ANDERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL PMVA Nº 012/2007

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Concurso Público – Edital 001/2006, cujo resultado foi homologado através do Edital PMVA Nº 009/2007, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sito a Rua Paulino Francisco Moreira, 162 – Centro - VARGEM ALTA – ES, no período de 12 a 16 de fevereiro de 2007, no horário de 12:00 às 17:00 horas, munido(s) de documento de identificação (CI e CPF), para manifestar interesse na nomeação no(s) cargo(s) de provimento efetivo respectivo(s), pelo REGIME ESTATUTÁRIO, no(s) qual(is) foi(ram) classificado(s) em Concurso Público, conforme abaixo,

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			PROVA ESCRITA	TÍTULOS	TOTAL	
1º	312	PATRICIA MANZOLI DA SILVA	55	0	55	CLASSIFICADO

Vargem Alta, 12 de fevereiro 2007.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Atos do Poder Legislativo Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2007

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CONTRATADO: ARTE E ESTILO DECORAÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de Persianas Verticais em PVC com Sanefa, na cor branca, para uso na Câmara Municipal de Vargem Alta.

PERÍODO: 02 de fevereiro de 2007 a 21 de fevereiro de 2007.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 3.939,08 (três mil novecentos e trinta e nove reais e oito centavos) – valor global.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2007

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CONTRATADO: AUTO POSTO MORAES LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina) para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Vargem Alta, conforme Carta Convite nº 001/2007.

PERÍODO: 06 de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.000 – Material de Consumo.

VALOR: R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) por litro de combustível.

AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE 001/2007

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES, torna público para conhecimento de todos os interessados, o Resultado da Licitação na Modalidade Convite de nº 001/2007, com abertura das propostas realizadas no dia 05/02/2007 às 16:00 horas com o objetivo de aquisição de combustível (gasolina) no exercício de 2007. Foi homologada em 06 de fevereiro de 2007 a proposta apresentada pelo Auto Posto Moraes Ltda-Me, com cotação de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) por litro de combustível.

Vargem Alta/ES
06 de fevereiro de 2007.

Graziana Salvador de Souza
Presidente CPL

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 1.196/07, na contratação da empresa T. GOBBI - ME, para manutenção nas máquinas da Secretaria de Interior, destinadas a auxiliar na recuperação das estradas destruídas pelas chuvas ocorridas no Município, no valor de R\$ 3.437,00 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Vargem Alta, 05 de fevereiro de 2007

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 1.196/07, na contratação da empresa M.B.S. TRATORES, PEÇAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, para aquisição de peças de reposição de máquina trator Valmet 68, destinado à recuperação das estradas

destruídas pelas chuvas, no valor de R\$ 2.832,00 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Vargem Alta, 02 de fevereiro de 2007

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 1.196/07, na contratação da empresa R.J. DAVID - ME, para aquisição de peças de reposição de máquinas e caminhões, que atendem à Secretaria Municipal de Interior, destinados à recuperação das estradas destruídas pelas chuvas, no valor de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vargem Alta, 02 de fevereiro de 2007

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 1.196/07, na contratação da empresa R.J. DAVID - ME, para aquisição de peças de reposição de máquinas e caminhões, destinados à recuperação das estradas destruídas pelas chuvas, no valor de R\$ 1.955,80 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Vargem Alta, 02 de fevereiro de 2007

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 196/07, na contratação da empresa SS SCARPINI, para manutenção nas máquinas da Secretaria de Interior, destinadas a auxiliar na recuperação das estradas destruídas pelas chuvas ocorridas no Município, no valor de R\$ 3.437,00 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Vargem Alta, 05 de fevereiro de 2007

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 265/2006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: F.P.G. Projetos e Construções Ltda.

OBJETO: Execução de obra de construção de muro de contenção na sede do Município.

VALOR: R\$ 31.042,02 (trinta e um mil, quarenta e dois reais e dois centavos).

**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 267/2006**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: F.P.G. Projetos e Construções Ltda.
OBJETO: Construção de ponte na localidade de Vila Maria e Bueiros em diversos locais, incluindo material.
VALOR: R\$ 8.916,70 (oito mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

EXTRATO CONTRATO 045/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Mega Drive Informática LTDA.
OBJETO: Aquisição de material e equipamentos de informática.
VALOR: R\$ 77.890,00 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa reais).
PERÍODO: 02/02 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo e 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
SECRETARIA: Diversas.

EXTRATO CONTRATO 046/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Parco Papelaria LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VALOR: R\$ 79.450,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
PERÍODO: 05/02 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Diversas.

EXTRATO CONTRATO 047/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Religare Empreendimentos Comerciais LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VALOR: R\$ 40.680,00 (quarenta mil, seiscentos e oitenta reais).
PERÍODO: 05/02 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Agricultura, Educação e Cultura e Ação Social.

EXTRATO CONTRATO 048/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Genes Comércio e Serviços de Informática LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de expediente.

VALOR: R\$ 3.670,00 (três mil, seiscentos e setenta reais).
PERÍODO: 05/02 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Ação Social.

EXTRATO CONTRATO 049/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Laboratório Neo Química Comércio e Indústria LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
PERÍODO: 07/02 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 050/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Centro Sul Comércio Importação e Exportação LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VALOR: R\$ 9.319,00 (nove mil, trezentos e dezenove reais).
PERÍODO: 07/02 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 051/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Farmaconn LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VALOR: R\$ 26.940,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais).
PERÍODO: 07/02 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 052/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Prati Donaduzzi & Cia LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VALOR: R\$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais).
PERÍODO: 07/02 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 053/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VALOR: R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).
PERÍODO: 07/02 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 054/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Cláudio Oliveira.
OBJETO: Mão de obra para reforma de calçamento na Sede do Município e no Distrito de Jaciguá.
VALOR: R\$ 3.949,70 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
PERÍODO: 07/02 a 30 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
SECRETARIA: Interior.

EXTRATO CONTRATO 055/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Prolifarma Farmacêutica LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VALOR: R\$ 1.464,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
PERÍODO: 07/02 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 056/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Marcos Paulini Carvalho ME.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar.
VALOR: R\$ 3.307,25 (três mil, trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos).
PERÍODO: 07/02 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 057/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Centrosul Comércio Importação e Exportação LTDA.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar.
VALOR: R\$ 10.874,08 (dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos).
PERÍODO: 07/02 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 058/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Suza Hospitalar LTDA.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar.
VALOR: R\$ 20.879,00 (vinte mil, oitocentos e setenta e nove reais).
PERÍODO: 07/02 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 059/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Newfarma Hospitalar LTDA.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar.
VALOR: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).
PERÍODO: 07/02 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 060/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Ferreira Penna Distribuidor de Materiais Hospitalares LTDA.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar.
VALOR: R\$ 189,84 (cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
PERÍODO: 07/02 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 061/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Prolifarma Farmacêutica LTDA.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar.
VALOR: R\$ 4.487,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).
PERÍODO: 07/02 a 31/12.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 062/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Mega Drive Informática LTDA.
OBJETO: Serviços de instalação e manutenção de softwares prontos e instalação e configuração de periféricos de informática.
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
PERÍODO: 08/02 a 31/12.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA: Administração, Educação e Cultura, Saúde e Ação Social.

EXTRATO CONTRATO 063/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Fastmed Comércio e Representação LTDA.

OBJETO: Aquisição de material para laboratório.

VALOR: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

PERÍODO: 08/02 a 31/12.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 064/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: André Zanelatto Coutinho ME.

OBJETO: Aquisição de material para laboratório.

VALOR: R\$ 7.054,04 (sete mil e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

PERÍODO: 08/02 a 31/12.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 065/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: ML Produções Artísticas LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de Shows Musicais, para o carnaval no período de 16/02/2007 a 20/02/2007.

VALOR: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

PERÍODO: 09/02 a 31/12.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA: Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esporte.

EXTRATO CONTRATO 066/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Auto Posto Moraes LTDA.

OBJETO: Aquisição de Combustível.

VALOR: Gasolina - R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) por litro; Álcool - R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) por litro e Diesel - R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos).

PERÍODO: 09/02 a 31/12.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Diversas.

EXTRATO CONTRATO 067/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Drogaria e Perfumaria Tavili LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos, para atender casos de urgência e emergência.

VALOR: 2% (dois por cento) de desconto na tabela da ABCFARMA.

PERÍODO: 10/02 a 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 068/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: D.F. Geaquinto ME.

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos, para atender casos de urgência e emergência.

VALOR: 2% (dois por cento) de desconto na tabela da ABCFARMA.

PERÍODO: 10/02 a 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 069/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: Reican Comércio e Serviços LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

VALOR: R\$ 98.430,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta reais).

PERÍODO: 10/02 a 31/12/07.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Diversos.

EXTRATO CONTRATO 070/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADA: JDR Sonorização LTDA ME.

OBJETO: Locação de estrutura física (palco, som e iluminação) e serviços de montagem, por ocasião dos festejos do carnaval/2007, nos dias 16 a 20/02/2007.

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) referente à locação e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente aos serviços de montagem, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PERÍODO: 13/02 a 21/02/07.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA: Turismo, Desenvolvimento, Urbanismo e Esporte.

EXTRATO CONTRATO 071/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Barlez Material Elétrico LTDA.
OBJETO: Aquisição de material elétrico.
VALOR: R\$ 30.905,00 (trinta mil, novecentos e cinco reais).
PERÍODO: 14/02/07 a 31/12/07.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Interior e Educação e Cultura.

EXTRATO CONTRATO 072/2007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADA: Construtora Barlez LTDA.
OBJETO: Locação de transformador.
VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
PERÍODO: 15/02/07 a 31/12/07.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SECRETARIA: Interior.

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **ML PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para realização de diversos shows artísticos, por ocasião do Carnaval 2007, nos dias 16/02 a 20/02/2007, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Vargem Alta, 09 de fevereiro de 2007

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ALMIRO OFRANTI FILHO
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

CLÁUDIO CÉSAR PAZETTO
GABINETE

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
FINANÇAS

JOÃO BOSCO ALTOÉ
AÇÃO SOCIAL

RENATO AFONSO ZUCOLLOTTO
AGRICULTURA

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
TURISMO, DESENVOLVIMENTO, URBANISMO E ESPORTES

RUNIER SOLIMAR SCARAMUSSA
EDUCAÇÃO E CULTURA

MEIO AMBIENTE

ANDREA MANSUR BARBOZA
SAÚDE

INTERIOR
